

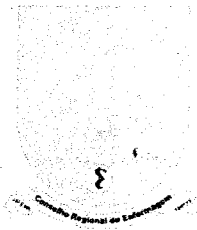
Coren RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 18/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E
EMPRESA RIOS COMERCIAL
MULTIMARCAS LTDA ME (PROCESSO Nº
1915/2018).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **RIOS COMERCIAL MULTIMARCAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.301.811/0001-28, com sede Rua Olendino Perdigão, 77 – Parque Industrial – Guaçuí - ES doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por **DILZA MARIA FREITAS GONÇALVES COELHO RIOS**, brasileira, casado pelo regime de comunhão de bens, empresária, portador do documento de Identidade n.º MG-1619008-SSP-MG e CPF: 557.112.276-53 resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo acima citado, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que

Handwritten signatures and initials: "af", "anf", and a stylized signature.



Coram

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Termo de Referência, que passam a ser partes integrantes do presente instrumento, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tendo em vista a necessidade de correção da data de vigência do Contrato 18/2019, bem como preenchimento da Nota de Empenho, parte do processo administrativo nº. 1915/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento contratual a correção do seguinte:

- Data de vigência do Contrato nº 18/2019, descrita na

Cláusula Segunda – da vigência, passando a ter a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/11/2019 e encerrando-se em 05/11/2020 não prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

- Informação do número da Nota de Empenho:

Cláusula Quarta – da dotação orçamentária,

com preenchimento do número da Nota de empenho:

Nota de Empenho: 2173/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 18/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Out.

M

2

P



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.

Lucia F. Formica
Manoel Francisco Maciel
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ


RIOS COMERCIAL MULTIMARCAS LTDA ME

CNPJ: 23.301.811/001-28